



PROGRAMA INDIQUE AMIGOS AO CLUBE DE AMIGOS RIO MAR

INDIQUE E EVANGELIZE MAIS (+)

CAPÍTULO I - DO PROGRAMA:

Art. 1º - O Programa “Indique e Evangelize Mais” é uma ação promocional que busca promover o ingresso de contribuintes evangelizadores para o Clube de Amigos Rio Mar, por meio de contribuição espontânea e da indicação na forma estipulada no presente Regulamento, promovido pela FUNDAÇÃO RIO MAR para o Clube de Amigos Rio Mar.

Art. 2º - A FUNDAÇÃO RIO MAR concederá ao contribuinte participar do sorteio de 1 TV de 50”se realizar os itens abaixo:

- a) Indicar um amigo preenchendo todos os dados do formulário.
- b) Responder a pergunta Por que é importante evangelizar a Amazônia?
- c) O amigo indicado efetivar a contribuição no período do Programa, conforme o calendário de sorteio abaixo:

CALENDÁRIO DE SORTEIO PROGRAMA DE INDICAÇÃO CLUBE DE AMIGOS RIO MAR	
PERÍODO PARA INDICAÇÃO/EFETIVADAS PARA PARTICIPAR DOS SORTEIOS	SORTEIOS
04/09 A 29/10/2021	30/10/2021
05/11/2021 A 27/02/2022	28/02/2022
08/03/2022 A 29/04/2022	30/04/2022

Art. 3º - A vigência deste Programa será do dia 04 de setembro de 2021 até o dia 30 de abril de 2022.

CAPÍTULO II - DA FORMA DE INDICAÇÃO:

Art. 4º - Será concedido ao contribuinte que indicar um amigo e cumprir todos os itens do Art. 2º uma senha, com uma numeração sequencial para participar do sorteio, conforme exemplo da tabela abaixo.



PROGRAMA INDIQUE AMIGOS AO CLUBE DE AMIGOS RIO MAR INDIQUE E EVANGELIZE MAIS (+)				
Número sorteio	Contribuinte	Amigo Indicado	Data efetivação da contribuição	Sorteio participante
1	Contribuinte XXXX	Amigo Indicado xxxx	04/09/2021	30/10/2021
2	Contribuinte ZZZZ	Amigo IndicadoZZZZ	11/01/2022	28/02/2022
3	Contribuinte YYYY	Amigo IndicadoYYYY	09/03/2022	30/04/2022

Art. 5º - O amigo indicado que efetivar a sua contribuição terá as vantagens de fazer parte do Clube de Amigos Rio Mar.

CAPÍTULO III - SORTEIO:

Art. 6º - Os sorteios serão transmitidos pela página do facebook da Fundação Rio Mar e na Rádio Rio Mar FM 103,5, no dia 30/10/2021, no programa Sabadão 103, no dia 28/02/2022 no programa Manhã Rio Mar e no dia 30/04/2022 no programa Sabadão 103. Os sorteados terão prazo de 1 mês para buscar os seu prêmio.

CAPÍTULO IV - DAS INDICAÇÕES E DA SUA VALIDAÇÃO:

Art. 7º - O Contribuinte responsável pela indicação deverá estar fiel a sua contribuição mensal e indicar um amigo para o Clube de Amigos Rio Mar no período de 04/09/2021 a 30/04/2022 participará dos sorteios de acordo com o calendário do Art.2.

Art. 8º - Para participar do Programa de indicação de amigos INDIQUE E EVANGELIZE MAIS (+), o Contribuinte deverá indicar amigos por meio do Link: <https://bit.ly/IndiqueEvanligelizeMais> e preencher todos os dados do formulário, as informações serão de sua responsabilidade. Não serão válidas para fins o recebimento da premiação indicação por quaisquer outros canais ou outras formas, tais como: requerimento, e-mail, fale conosco, Whatsapp, telefonema e etc.

Art. 9º Amigo Indicado deverá fazer efetivar sua contribuição de acordo com o período disposto no Art. 2º.

Art. 10º - Não será considerada válida para fins de recebimento da premiação qualquer indicação que não estiver realizado a sua contribuição no período disposto do Programa.

Art. 11º - Só serão consideradas válidas as indicações realizadas e confirmadas através da análise da equipe da Fundação Rio Mar que estiverem de acordo com o Art. 2º e 4º.



Art. 12º - As indicações poderão ser efetuadas e confirmadas somente durante o período de validade do Programa, disposto no Art. 3º deste Regulamento. Serão consideradas inválidas indicações realizadas em períodos anteriores ou posteriores.

Art. 13º - No caso de mais de uma indicação para o mesmo amigo, será concedido a senha o para o Contribuinte que primeiro tiver a indicação confirmada pela Equipe da Fundação Rio Mar.

Art. 14º - O contribuinte responsável pela indicação não terá direito a receber a senha, se indicar um amigo que já seja contribuinte, quando o amigo estiver efetuado a inscrição em data anterior à data da indicação registrada no Regulamento do Programa.

Art. 15º - O contribuinte responsável pela indicação não terá direito a receber a premiação caso seu Amigo Indicado não venha a ser devidamente inscrito como novo contribuinte no Clube de Amigos. É responsabilidade do contribuinte responsável pela indicação que a mesma seja feita com dados completos e corretos.

Art. 16º - A FUNDAÇÃO RIO MAR, não se responsabiliza por indicações feitas a partir de dados ou informações incorretas, incompletas ou prestadas de forma indevida no Regulamento do Programa.

CAPÍTULO V – DA PREMIAÇÃO E SUA CONCESSÃO:

Art. 17º - O contribuinte responsável pela indicação beneficiado perderá o direito de receber a premiação nos seguintes casos:

- I. Se desrespeitar os termos do Regimento do FUNDAÇÃO RIO MAR.
- II. Se apresentar documentos ou informações, incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente Regulamento.

Art. 18º - O amigo indicado será contatado via telefone, sendo que os mesmos terão o prazo de conforme calendário de sorteios do Art. 2 para efetivar a sua contribuição.

Art. 19º - O amigo indicado após fazer a sua primeira contribuição e continuar sendo fiel poderá participar da Programa de indicação e realizar indicações de amigos.

Art. 20º - Para cada indicação realizada pelo contribuinte ele terá direito a 1 (uma) senha, podendo, portanto, indicar mais de um amigo e por consequência ter direito a mais de uma senha.

Art. 21º - a indicação não é acumulativa por sorteio, cada sorteio as participações são de acordo com o período que consta no Art.2.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 22º - Ao participar do Programa e efetuar indicações, o contribuinte se compromete a ceder, de forma gratuita, os direitos de utilização de sua voz e de sua



imagem, as quais poderão ser utilizadas pela FUNDAÇÃO RIO MAR em veiculações na mídia ou em peças publicitárias.

Art. 23º - Fica vedada a participação de todos os funcionários e terceirizados da FUNDAÇÃO RIO MAR na presente campanha promocional.

Art. 24º - Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria Geral da FUNDAÇÃO RIO MAR, que utilizará, além do Regulamento em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses, não cabendo qualquer tipo de recurso ou contestação das decisões tomadas.

Direção

FUNDAÇÃO RIO MAR.